



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 291/2003.

“Autoriza contratação por prazo determinados nos Termos do Art. 37, IX da CF e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal, pelo prazo de 12 meses, até 31 de Dezembro de 2003, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse publico, nas quantidades e para o exercício das seguintes funções e remunerações:

Função	Quantidade	Remuneração mensal
Gari	10	R\$ 200,00
Bombeiro Hidráulico	04	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços	03	R\$ 200,00
Enfermeira	01	R\$ 2.200,00
Agente de Saúde	14	R\$ 200,00
Assistente Administrativo	03	R\$ 216,00
Auxiliar Operacional CDE	04	R\$ 200,00
Médico – Plantão 24 horas	02	R\$ 650,00
Secretario Escolar	02	R\$ 450,00
Supervisor Pedagógico	02	R\$ 521,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Riachinho-MG, 24 de fevereiro de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração